



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:16.06.2025
11:04:48 -03



Rancho Alegre, Segunda-Feira, 16 de Junho de 2025

Ed. nº 1174

PÁG.1

PORTARIA Nº. 128/2025

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, a Lei Federal Nº 14.399, de 8 de julho de 2022, institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, regulamentada pelo DECRETO Nº 11.740, de 18 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO, a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

RESOLVE:

I - DESIGNAR as pessoas abaixo relacionadas para compor a Comissão de Avaliação e Seleção, responsável pela análise dos projetos a serem inscritos nos Editais Municipais, provenientes da Lei Federal Nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

Nome	Órgão	Setor
(Seleção e Avaliação)		
Luccas Midena Rosa Ferreira	Município	Sec. Cultura e Turismo
Maiara Colombaroli	Município/Executivo	Comunicação Social
Natalia de Oliveira Lamari	ABONOVAS	Soc. Civil

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:16.06.2025
11:04:48 -03



Rancho Alegre, Segunda-Feira, 16 de Junho de 2025

Ed. nº 1174

PÁG.2

PORTARIA Nº. 129/25

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

ACRESCENTA ponto facultativo ao calendário oficial de feriados para os
órgãos e entidades da Administração Pública direta do Poder Executivo:

Art. 1º- Fica estabelecido que o dia 20 de JUNHO de 2025 será considerado de ponto facultativo, **sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais**.

Art. 2º - As horas não trabalhadas referentes ao ponto facultativo, serão compensadas conforme estipulado pela Divisão de Recursos Humanos em comum acordo com as respectivas secretarias e servidores.

Art. 3º Caberá aos **dirigentes dos órgãos** e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 4º Aos dirigentes dos órgãos e entidades da estrutura administrativa deste município caberá a análise da eventual necessidade de expediente neste dia, advertindo-se que é **vedado o pagamento de horas extras** em razão do mesmo, seja pela prestação ou não prestação dos serviços, sob pena de responsabilização.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos dezesseis dias do
mês de junho de 2025.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:16.06.2025
11:04:48 -03



Rancho Alegre, Segunda-Feira, 16 de Junho de 2025

Ed. nº 1174

PÁG.3

DECRETO Nº 108/2025

Regulamenta o Estudo Técnico Preliminar – ETP, no âmbito do Município de Rancho Alegre, e dá outras providências.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as disposições do inciso XX do artigo 6º da Lei Federal 14.133/21, no que tange ao Estudo Técnico Preliminar – ETP, para fins de compras e contratações públicas;

Considerando por fim, as disposições da Lei Orgânica do Município de Rancho Alegre, que trata sobre a possibilidade de regulamentação no âmbito Municipal de forma complementar sobre o tema licitações e contrato administrativo:

DECRETA:

Art. 1º. O Município de Rancho Alegre define as regras e formas de utilização do Estudo Técnico Preliminar – ETP para fins de aquisição de bens e contratação de serviços e obras através deste decreto.

Art. 2º. O estudo técnico preliminar – ETP é o documento que evidencia o problema a ser resolvido para satisfação do interesse público, bem como a melhor solução dentre as possíveis, servindo de base à elaboração do termo de referência e dos demais documentos técnicos pertinentes, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

§1º É obrigatória a elaboração de ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços, na fase de planejamento dos seguintes processos licitatórios e contratações diretas:

- I - que resultem em contratos administrativos com dedicação exclusiva de mão de obra;
- II - cujo critério de julgamento seja melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço e maior retorno econômico;
- III - de aquisição de bens e prestação de serviços considerados inéditos no âmbito do Poder Executivo do Município de Rancho Alegre – PR;
- IV - de aquisição de bens e prestação de serviços em que haja necessidade de reavaliar a forma de contratação contida em contrato anterior;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:16.06.2025
11:04:48 -03



Rancho Alegre, Segunda-Feira, 16 de Junho de 2025

Ed. nº 1174

PÁG.4

V - de aquisição de bens e prestação de serviços cujo valor estimado da licitação ou da contratação direta, supere a importância de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) ;

VI - quando houver necessidade de audiência ou consulta pública;

VII - de aquisição de bens que eventualmente possam ser classificados como de luxo, a fim de demonstrar seu caráter essencial ao atendimento da necessidade da administração;

VIII - quando houver a possibilidade de opção entre aquisição ou locação de bens imóveis ou bens móveis duráveis;

IX - para contratações de Soluções de TIC;

X - para contratações através de credenciamento.

§ 2º A obrigatoriedade da elaboração do ETP tratada neste artigo será dispensada nas contratações diretas, enquadradas nas hipóteses dos incisos I, II, III, VII e VIII do artigo 75 e do § 7º, do artigo 90, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

§ 3º Os estudos técnicos preliminares de contratações anteriores poderão ser ratificados nos processos licitatórios e contratações diretas posteriores para o mesmo objeto, mediante documento formal nos autos que apresente justificativa para essa opção e declaração devidamente fundamentada com relação à viabilidade técnica e atualidade econômica do estudo.

Art. 3º Para confecção do estudo técnico preliminar deverá ser observado o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 18 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 4º Os estudos técnicos preliminares para serviços de mesma natureza, semelhança ou afinidade podem ser elaborados em um único documento, desde que fique demonstrada a correlação entre os objetos abrangidos.

Art. 5º O Estudo Técnico Preliminar deverá acompanhar o Documento de Formalização de Demanda (Requerimento), ou outro documento que se intitule como formulador de demanda.

Art. 6º Os Documentos de Formalização de Demanda que não contiverem em anexo o Estudo Técnico Preliminar, nos casos em que é obrigatório sua elaboração, serão devolvidos à respectiva Secretaria para adequação.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:16.06.2025
11:04:48 -03



Rancho Alegre, Segunda-Feira, 16 de Junho de 2025

Ed. nº 1174

PÁG.5

Art. 7º O Estudo Técnico Preliminar terá estrita relação com o Plano de Contratações Anual – PCA.

Art. 8º Eventuais obscuridades deste Decreto, poderão ser dirimidas pela Secretaria de Administração e Planejamento, conforme o caso.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de junho de 2025.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:16.06.2025
11:04:48 -03



Rancho Alegre, Segunda-Feira, 16 de Junho de 2025

Ed. nº 1174

PÁG.6

TERMO DE RESCISÃO

Ata de Registro de Preços Nº 032/2024 / Pregão Eletrônico Nº 015/2024

O **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº 75.829.416/0001-16, estabelecida na Avenida Brasil, nº 256, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA**, brasileiro, casado, empresário, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG Nº 4.966.457-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob o Nº 725.723.619-49, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 400, Centro, neste Município e Estado, e de outro lado a empresa **ANGELIQUE ORLANDINA CORREA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 15.508.827/0001-88, com sede e foro na Rua Eduardo Vicente de Mello, nº 1600, Rio do Meio, Itajaí – SC, CEP: 88.319-899, representada pelo(a) Senhor(a) **ANGELIQUE ORLANDINA CORREA MALBURG**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15097706/SSP-SC, inscrito(a) no CPF sob nº 557.593.869-72, têm justo e firmado o presente TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024, o que fazem com fundamento no art. 138, inc. II e §1º, da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão da Ata de Registro de Preços nº 032/2024, celebrada em 24 de julho de 2024, Pregão Eletrônico nº 015/2024, que tem por objeto a aquisições de diversos Materiais de Artesanato e Aviamentos em geral, pelo Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A administração resolve, nos termos do art. 138, inc. II e §1º, da Lei nº 14.133/2021, pela rescisão da Ata de Registro de Preços nº 032/2024, a partir de 27 de maio de 2025, visto que foi protocolado sob o nº 584/2025 em 29/04/2025, pedido de rescisão pelo fornecedor, sendo devidamente justificado no pedido, o fato superveniente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

As partes se dão por mutuamente quitadas e satisfeitas, o que o fazem de forma irrevogável e irretroatável, declarando sua expressa renúncia a qualquer forma de reclamação ou pleito decorrente da referida ata, seja extrajudicial ou judicialmente, sem prejuízo da apuração e aplicação de eventuais penalidades legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Para redimir as questões oriundas do presente instrumento, elegem o foro da Comarca de Uraí – Paraná. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Rancho Alegre - PR, 27 de maio de 2025.

Flávio Henrique Pereira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE

ÓRGÃO GERENCIADOR

Ana Paula Moreira da Silva

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Angelique Orlandina Correa Malburg

ANGELIQUE ORLANDINA CORREA

FORNECEDOR REGISTRADO

Wagner Luiz Leodoro

GESTOR (A) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:16.06.2025
11:04:48 -03



Rancho Alegre, Segunda-Feira, 16 de Junho de 2025

Ed. nº 1174

PÁG.7

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Educação.

Objeto: Contratação direta por Inexigibilidade de Licitação da pessoa física SILMARA FAVERSANI KIMURA, nutricionista, inscrita no CPF sob o Nº 938.176.069-15, para realização de palestra e capacitação na área de nutrição, para auxiliares de serviços gerais, professores e diretores da rede de ensino do Município, com duração de 3 horas no dia 28 de julho de 2025.

Dotação Orçamentária: 08.001.12.361.0004-2031.3.3.90.36.00.00 CONTA DE DESPESA: (3200-103) – 08.001.12.365.0004-2032.3.3.90.36.00.00 CONTA DE DESPESA: (3380 – 103) – 08.002.12.361.0004-2038.3.3.90.36.00.00 CONTA DE DESPESA: (3740 – 104)

Data do julgamento das propostas: 11/06/2025

Data do Parecer Jurídico Favorável a Contratação: 12/06/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre, Flávio Henrique Pereira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o Processo Administrativo nº 039/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025 à(s) seguinte(s) empresa(s), conforme segue:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Art. 74, inc. III, f).

OBJETO: Contratação direta por Inexigibilidade de Licitação da pessoa física SILMARA FAVERSANI KIMURA, nutricionista, inscrita no CPF sob o Nº 938.176.069-15, para realização de palestra e capacitação na área de nutrição, para auxiliares de serviços gerais, professores e diretores da rede de ensino do Município, com duração de 3 horas no dia 28 de julho de 2025.

VENCEDORES:

SILMARA FAVERSANI KIMURA, inscrita no CPF sob o nº 938.176.069-15	R\$ 650,00
TOTAL	R\$ 650,00

Rancho Alegre, 13 de junho de 2025.

Flávio Henrique Pereira
Prefeito Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:16.06.2025
11:04:48 -03



Rancho Alegre, Segunda-Feira, 16 de Junho de 2025

Ed. nº 1174

PÁG.8

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Objeto: Contratação direta por Inexigibilidade de Licitação da empresa CLODOALDO SALUSTIANO DE MORAIS, inscrita no CNPJ sob o Nº 37.564.062/0001-36, para consultoria técnico-cultural visando operacionalização da Lei 14.399/2022 Política Nacional Aldir Blanc.

Dotação Orçamentária: 11.001.13.392.0002-2077.3.3.90.39.00.00 **CONTA DE DESPESA:** (21063-000)

Data do julgamento das propostas: 11/06/2025

Data do Parecer Jurídico Favorável a Contratação: 12/06/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre, Flávio Henrique Pereira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o Processo Administrativo nº 064/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 006/2025 à(s) seguinte(s) empresa(s), conforme segue:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Art. 74, inc. III, f).

OBJETO: Contratação direta por Inexigibilidade de Licitação da empresa CLODOALDO SALUSTIANO DE MORAIS, inscrita no CNPJ sob o Nº 37.564.062/0001-36, para consultoria técnico-cultural visando operacionalização da Lei 14.399/2022 Política Nacional Aldir Blanc.

VENCEDORES:

CLODOALDO SALUSTIANO DE MORAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 37.564.062/0001-36	R\$ 2.617,50
TOTAL	R\$ 2.617,50

Rancho Alegre, 13 de junho de 2025.

Flávio Henrique Pereira
Prefeito Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:16.06.2025
11:04:48 -03



Rancho Alegre, Segunda-Feira, 16 de Junho de 2025

Ed. nº 1174

PÁG.9

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025

Constitui objeto deste instrumento a Contratação direta por Inexigibilidade de Licitação da empresa CLODOALDO SALUSTIANO DE MORAIS, inscrita no CNPJ sob o Nº 37.564.062/0001-36, para consultoria técnico-cultural visando operacionalização da Lei 14.399/2022 Política Nacional Aldir Blanc, que entre si celebram o Município de Rancho Alegre e CLODOALDO SALUSTIANO DE MORAIS, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA**, brasileiro, casado, empresário, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG Nº 4.966.457-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob o Nº 725.723.619-49, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 400, Centro, Rancho Alegre-PR CEP: 86.290-000.

CONTRATADO: CLODOALDO SALUSTIANO DE MORAIS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.564.062/0001-36, sediada na Avenida Floriano Peixoto, nº 677, Centro, na cidade de Indiaroba – SE, CEP 49.250-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **CLODOALDO SALUSTIANO DE MORAIS**, inscrito no CPF sob o nº 730.821.809-06.

DOMICÍLIO DA CONTRATADA: Indiaroba – SE.

OBJETO: Contratação direta por Inexigibilidade de Licitação da empresa CLODOALDO SALUSTIANO DE MORAIS, inscrita no CNPJ sob o Nº 37.564.062/0001-36, para consultoria técnico-cultural visando operacionalização da Lei 14.399/2022 Política Nacional Aldir Blanc.

Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Consultoria Técnico Cultural	SERV	1	R\$ 2.617,50	R\$ 2.617,50

VALOR TOTAL: R\$ 2.617,50 (dois mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:16.06.2025
11:04:48 -03



Rancho Alegre, Segunda-Feira, 16 de Junho de 2025

Ed. nº 1174

PÁG.10

11.001.13.392.0002-2077.3.3.90.39.00.00 CONTA DE DESPESA: (21063 – 1063)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/06/2025 até 12/12/2025, 06 (seis) meses, de acordo com a Cláusula Segunda do contrato, em acordo com a Lei 14.133/21.

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Uraí - PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Rancho Alegre, 1 de junho de 2025.

Flávio Henrique Pereira
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

Clodoaldo Salustiano de Moraes
CLODOALDO SALUSTIANO DE MORAIS
CONTRATADO

Ana Paula Moreira da Silva
FISCAL DO CONTRATO

Luccas Midená Rosa Ferreira
GESTOR DO CONTRATO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:16.06.2025
11:04:48 -03



Rancho Alegre, Segunda-Feira, 16 de Junho de 2025

Ed. nº 1174

PÁG.11

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre, Flávio Henrique Pereira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o Processo Administrativo nº 031/2025, Pregão Eletrônico nº 024/2025 à(s) seguinte(s) empresa(s), conforme segue:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Art. 6, inc. XLI.

OBJETO: Registro de Preços para possível e futura contratação de empresa especializada na manutenção de equipamentos hospitalares e odontológicos na Unidade Mista de Saúde de Rancho Alegre – PR.

VENCEDORES:

RM EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.682.525/0001-08	R\$ 13.640,00
TOTAL	R\$ 13.640,00

Rancho Alegre, 13 de junho de 2025.

Flávio Henrique Pereira

Prefeito Municipal